



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## RESOLUÇÃO Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Institui o “Gabinete Itinerante” no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o “Gabinete Itinerante” no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso-MT., com o objetivo de descentralizar as atividades parlamentares e promover a participação direta do cidadão no processo legislativo.

**Art. 2º** O Gabinete Itinerante consiste na realização de visitas periódicas e instalação temporária da estrutura de atendimento parlamentar em bairros, distritos e comunidades da zona urbana e rural.

**Parágrafo único.** O Gabinete Itinerante não realizará Sessões legislativas fora da sede da Câmara.

**Art. 3º** O Gabinete Itinerante tem como finalidade:

- I – Estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos junto a todos os Parlamentares;
- II – Disseminar na sociedade a importância da participação e colaboração nas ideias legislativas;
- III – Coletar sugestões, reclamações e demandas da comunidade para subsidiar a elaboração de projetos de lei e indicações;
- IV – Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços públicos prestados;
- V – Facilitar o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção ao representante eleito.

**Art. 4º** O Gabinete Itinerante poderá ser realizado em espaços públicos e privados.

**Art. 5º** Fica autorizado à Câmara Municipal firmar parcerias e termos de cooperação com o Poder Público (Executivo, Legislativo e Judiciário), Entidades da iniciativa privada, Organizações da Sociedade Civil (ONGs), Conselhos de classe e Instituições de Ensino, visando à oferta gratuita de serviços e ações sociais durante as edições do Gabinete Itinerante.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2026.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**